

**LEI Nº 1.211,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986
"Concede subvenção à Associação de
Caridade Hospital de Iguaçu".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedido, no exercício corrente, à Associação de Caridade Hospital de Iguaçu, sediada na Rua Getúlio Vargas, 222, nesta cidade, subvenção no valor de Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados).

Art. 2º — A subvenção, a que se refere o artigo precedente, correrá à conta do Programa de Trabalho ... 1402.15070212.02, Elemento de Despesa 3231.00 do Orçamento Vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — A beneficiária, ainda no corrente exercício, deverá prestar conta à Administração Municipal da aplicação da importância recebida, dentro dos propósitos que a instituíram.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
29 de dezembro de 1986**

PAULC ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

Projeto n.º 138 / 86

Memorandum n.º 52 / 86.

Publicado 30 / 12 / 86

U. Gontual.